



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 9 de Setembro de 2015 • Ano III • Nº 232

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 470/2015** - Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa, sendo obrigatória, sob pena de nulidade do ato de aprovação, nos casos de atividades suscetíveis de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança.
- **Edital de Convocação de Audiência Pública nº 001/2015.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 470/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa, sendo obrigatória, sob pena de nulidade do ato de aprovação, nos casos de atividades suscetíveis de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 2º A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da cidade.

§ 1º A sessão será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.

§ 2º A sessão deverá ser realizada em local acessível aos interessados e, quando realizada em dias úteis, após as 18 horas.

§ 3º O quorum para abertura será o presente à sessão pública.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§4º A Audiência Pública será convocada mediante Edital o qual conterá obrigatoriamente local, data e objetivos da mesma.

Art. 3º A convocação para a realização de audiências será feita no período de 05(cinco) dias úteis que a antecederem, por meio de propaganda escrita e falada, assegurado o mínimo de 02 (duas) inserções em jornal de grande circulação e a fixação de editais em local de fácil acesso e na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone e fax, e-mail e o nome da pessoa jurídica, pública ou privada que representa, se for o caso.

**CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 5º A Audiência, convocada pelo Prefeito Municipal, será aberta pelo próprio ou por Secretário Municipal responsável pela pasta vinculada ao objeto da Audiência ou mediante representante designado, o qual dará início aos trabalhos com a formação da Mesa. Parágrafo único. Serão integrantes da Mesa os representantes das entidades públicas e das entidades da sociedade civil convidadas, bem como as autoridades e outros presentes a critério do presidente dos trabalhos.

Art. 6º A Audiência será conduzida por um Presidente indicado pela Administração Pública.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:

- I** – designar um ou mais secretários para auxiliar os trabalhos;
- II** – apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III** – mediar os trabalhos de perguntas e respostas;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V – autorizar intervenções orais.

Art. 8º São atribuições do Secretário:

I – recolher as perguntas formuladas pelos participantes, de acordo com a ordem de oferecimento e encaminhá-las ao Presidente;

II - controlar o tempo das manifestações orais, quando autorizadas, registrando-as;

III – redigir a Ata da Audiência Pública;

IV – encaminhar o relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas da Audiência para o Executivo Municipal.

Art. 9º O empreendedor particular fará a exposição técnica do seu empreendimento e do Estudo de Impacto de Vizinhança, quando for o caso.

**CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 10. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente na cidade de Penedo - AL, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no respectivo Edital de Convocação.

Art. 11. Os participantes poderão, após a exposição do tema, formular perguntas, pedidos de esclarecimentos e fornecimento de informações, bem como encaminhar sugestões que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados por escrito, com a indicação de seu autor, sob pena de não serem aceitas. Parágrafo único. As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Audiência Pública serão desconsideradas.

Art. 12. Os participantes deverão respeitar o tempo estabelecido para apresentação das perguntas, a ordem de oferecimento, o tempo de manifestações orais e, tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e expositores.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I** – formação da Mesa Diretora;
- II** - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- III** – exposição técnica, pelo responsável pela ação, projeto ou plano em análise;
- IV** – formulação e encaminhamento das perguntas e sugestões;
- V** – leitura dos questionamentos e resposta;
- VI** – encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da Audiência.

SEÇÃO I

Dos Procedimentos

Art. 14. Os participantes disporão de 15 (quinze) minutos, após a exposição técnica da matéria para apresentar sugestões, questionamentos e pedidos de esclarecimentos ou mais informações, obedecido o disposto no art. 11 deste decreto.

Parágrafo único. Poderá ser permitida (01) réplica oral de 02 (dois) minutos, após a resposta, desde que, autorizada pelo Presidente da Audiência.

Art. 15. As questões formuladas serão lidas e respondidas oralmente ao público pela equipe técnica, que terá 02 (dois) minutos para responder cada pergunta elaborada pelos participantes, e esclarecimentos adicionais de mais 01 (um) minuto, após a manifestação oral do participante.

Parágrafo único. Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respectivas respostas poderão ser apresentadas por blocos, organizados por coerência de conteúdo, caso em que, não serão permitidas manifestações orais.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 16. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente no horário previsto no Edital Convocatório, com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 17. Ao final da audiência será lavrada Ata que será subscrita pelo Presidente da Audiência e pelos secretários, devendo ser anexadas a esta a lista de presença e relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas, que será submetida ao Executivo Municipal e publicadas na página eletrônica do Município.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a motivação do Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência.

Art. 19. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 379º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira

PREFEITO

Editais



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA nº 001/2015**

O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no artigo 6º da Lei Orgânica Municipal e das disposições do Decreto nº470/2015, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir a convivência da realização ou não de apresentações artísticas durante a realização da Festa de Bom Jesus dos Navegantes prevista para o ano de 2016 no Município de Penedo.

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Prefeito do Município de Penedo Marcius Beltrão Siqueira.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Debater a conveniência ou não da realização de despesa pública para contratações de artistas nacionais consagrados para apresentações de shows durante os dias de realização da Festa de Bom Jesus dos Navegantes, que se realizará no ano de 2016, bem como, valor de orçamento e fontes de custeio.

Art. 3º. Prestar esclarecimentos à população sobre os custos, fontes de custeio, forma de contratação, prazos para definição de calendário e, permitir a manifestação dos interessados, priorizando-se as explanações das autoridades federais e estaduais convidadas, dos representantes da Igreja Católica, dos comerciantes, ambulantes, servidores, sindicatos, bem como manifestações de lideranças da sociedade civil organizada.

Art. 4º. Serão convidados a participar da audiência pública: o Ministério Público Estadual; o responsável pelas obras de revitalização da orla fluvial, o Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar; os Secretários Municipais, o Procurador Geral; o Controlador Geral; o Secretário de Cultura do Estado de Alagoas; a Presidente do Sindicato do Comércio



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Varejista; o Superintendente Regional da CODEVASF; Comandante da Agência Fluvial de Penedo; Comandante do Corpo de Bombeiros em Penedo.

§ 1º. Cada expositor terá 10 (DEZ) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (CINCO) minutos.

Art. 5º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

- I.** É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital.
- II.** As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
- III.** O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública.

Art. 6º. Decorrido o tempo estipulado no art. 4º, o Município, através do presidente da mesa, fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. O presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 7º. A audiência pública realizar-se-á dia 17 (dezesste) de setembro do ano corrente, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Penedo, situada na Praça Barão de Penedo, s/n, Centro Histórico, Penedo, Alagoas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Penedo (<http://www.penedo.al.gov.br>), bem como afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Penedo.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.9º - A divulgação e organização da Audiência Pública prevista neste Edital, incluindo as despesas e trabalhos de secretaria, ficarão à cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industria, Comércio, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia – SEDEICMACT.

Parágrafo único. O envio dos convites para audiência pública deverão seguir acompanhados de cópia do edital.

Divulgue-se.

Penedo – AL, 09 de Setembro de 2015.

Marcius Beltrão Siqueira

PREFEITO